

Aviso sobre a definição do valor da mensalidade

A mensalidade de assistência infantil é determinada de acordo com a classificação referente à "Tabela de mensalidade arcada pelo usuário" (valor total do imposto municipal pago por ambos os pais).

【Séries de 3 a 5 anos】

Devido ao Sistema de Educação e Assistência Infantil Gratuita, a mensalidade é gratuita.

Taxas de prorrogação, refeição escolar, uso de ônibus escolar e outras taxas definidas pela creche, continuarão sendo arcadas pelos pais.

【Séries de 0 a 2 anos】

A mensalidade de assistência infantil é definida com base no valor total do imposto residencial pago por ambos os pais. O valor

※ Se a renda de ambos os pais (ou apenas do pai e da mãe, no caso de família composta por um dos pais) for inferior a um determinado valor, o valor do imposto residencial do "chefe da família" (o avô com a renda mais alta) também será somado.

• O valor varia de acordo com o horário de assistência infantil (Horário Padrão) e (Horário reduzido).

• **Sobre a taxa de mensalidade de assistência infantil (família composta por um dos pais ou pessoa ou crianças com deficiência).** Caso o valor do imposto proporcional à renda familiar seja abaixo de 77,101 ienes, correspondendo à "Família constituída por apenas um dos pais etc", independente da idade, contando do filho mais velho para o mais novo, do 2º filho em diante a mensalidade será gratuita.

• **Forma de contagem dos filhos alvos de redução de mensalidade (família com muitos filhos)**

Independente da idade, contando do filho mais velho para o mais novo, a mensalidade do 2º filho matriculado em Hoikuen será metade do valor, e do 3º filho em diante a mensalidade será gratuita.

※ No caso de filhos dependentes que vivem em endereço diferente, apresente a "Declaração de despesas do mesmo domicílio" para cálculo da mensalidade.

• **Sobre alteração da mensalidade**

Caso corresponda alguma das situações abaixo, haverá influência sobre o cálculo da mensalidade, portanto entre em contato imediatamente com o Youjika (Setor de Educação Infantil).

A alteração da mensalidade será aplicada ao mês posterior ao mês em que ocorrer a alteração, portanto em caso de (casamento, divórcio, morte, separação, certificado de família de pai ou mãe solteiro, emissão, vencimento da carderneta de deficiente, etc., apresente sem falta um mês antes.

Mensalidade	Imposto residencial
Abril	Ano Fiscal Reiwa 6 (2024) (Com base na renda do ano Reiwa 5 (2023))
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	Ano Fiscal Reiwa 7 (2025) (Com base na renda do ano Reiwa 6 (2024))
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	

• A mensalidade é recalculada todo ano, no mês de setembro.

O valor da mensalidade do mês de setembro em diante será informado no começo de setembro.

• Caso a declaração de imposto não seja realizada, não será possível fazer o cálculo da mensalidade. Neste caso, os pais deverão pagar o valor máximo da mensalidade.

Mesmo não tendo renda e sendo isento, favor fazer a declaração de imposto.

• O valor da mensalidade é usado para cobrir (uma parte) dos custos de acolhimento de seu filho. Caso atrase o pagamento e não faça consulta sobre a pendência, além das medidas cabíveis de recebimento, na ocasião de ajuste de ingresso, a criança poderá perder a prioridade.

Exemplo:

Idade da criança:	2 anos 2º filho
Horário usado:	Horário Padrão
Valor do imposto residencial do pai:	Valor proporcional à renda 82,000 ienes (Valor da taxa per capita: 3,000 ienes)
Valor do imposto residencial da mãe:	Valor proporcional à renda 34,500 ienes (Valor da taxa per capita: 3,000 ienes)



A soma dos valores de imposto municipal do pai e da mãe é de 116,500 ienes.

Na Tabela indicada no verso, este valor corresponde à "Faixa classificatória D3-Valor do imposto proporcional à renda familiar entre 97,000 e 133,000 ienes".

Sendo Classificação D3:

2 anos de idade, usuário de horário padrão, 2º filho, o quadro que intercede a coluna vertical "Horário Padrão 2 anos" com a coluna horizontal D3, será de 17,000 ienes, indicado dentro do ().

O valor do imposto indicado no Kazei Shomeisho (Certificado de recolhimento de imposto) inclui deduções como dedução de financiamento residencial, porém essas deduções devem ser adicionadas ao calcular a mensalidade de assistência infantil. Para mais informações sobre cálculo de mensalidade, favor consultar o setor Youjika.

Tabela da mensalidade de encargo do usuário do ano Reiwa 7 (Abril/2025 em diante) (Mensalidade de Hoikusho)

階層区分 Faixa classificatória		利用者負担(月額)(円) Valor de encargo do usuário (valor mensal/íenes)					
		保育短時間 Horário Reduzido			保育標準時間 Horário Padrão		
		0・1・2歳児 0, 1, 2 anos	3歳児 3 anos	4・5歳児 4, 5 anos	0・1・2歳児 0, 1, 2 anos	3歳児 3 anos	4・5歳児 4, 5 anos
A	生活保護世帯 Família beneficiária do Seikatsu Hogo (auxílio subsistência)	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)
	B	市町村民税非課税世帯 Família isenta de imposto municipal	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)
		ひとり親世帯等 Família constituída por apenas um dos pais, etc	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)	0 (0)
	C1	均等割の額のみ課税世帯 Família tributada somente pela proporção de taxa per capita	9,800 (4,900)	0 (0)	0 (0)	9,600 (4,800)	0 (0)
		ひとり親世帯等 Família constituída por apenas um dos pais, etc	4,200 (0)	0 (0)	0 (0)	4,100 (0)	0 (0)
	C2	48,600円未満 (abaixo de)	14,000 (7,000)	0 (0)	0 (0)	13,700 (6,850)	0 (0)
ひとり親世帯等 Família constituída por apenas um dos pais, etc			6,300 (0)	0 (0)	0 (0)	6,100 (0)	0 (0)
D1	48,600円以上 (entre) 72,800円未満	21,500 (10,750)	0 (0)	0 (0)	21,100 (10,550)	0 (0)	0 (0)
		ひとり親世帯等 Família constituída por apenas um dos pais, etc	6,400 (0)	0 (0)	0 (0)	6,300 (0)	0 (0)
D2	72,800円以上 (entre) 97,000円未満	27,000 (13,500)	0 (0)	0 (0)	26,500 (13,250)	0 (0)	0 (0)
		72,800円以上 (entre) 77,101円未満 でひとり親世帯等 Família constituída por apenas um dos pais, etc	8,100 (0)	0 (0)	0 (0)	7,900 (0)	0 (0)
D3	97,000円以上 (entre) 133,000円未満	34,000 (17,000)	0 (0)	0 (0)	33,400 (16,700)	0 (0)	0 (0)
D4	133,000円以上 (entre) 169,000円未満	38,000 (19,000)	0 (0)	0 (0)	37,300 (18,650)	0 (0)	0 (0)
D5	169,000円以上 (entre) 211,200円未満	45,500 (22,750)	0 (0)	0 (0)	44,700 (22,350)	0 (0)	0 (0)
D6	211,200円以上 (entre) 301,000円未満	52,500 (26,250)	0 (0)	0 (0)	51,600 (25,800)	0 (0)	0 (0)
D7	301,000円以上 (entre) 397,000円未満	61,000 (30,500)	0 (0)	0 (0)	59,900 (29,950)	0 (0)	0 (0)
D8	397,000円以上 (acima de)	71,000 (35,500)	0 (0)	0 (0)	69,700 (34,850)	0 (0)	0 (0)

- ※ Abaixo de cada classificação, o valor indicado entre () (parênteses) corresponde ao valor da meia mensalidade do 2º filho. Do 3º filho em diante, independente da classificação, o valor da mensalidade é gratuito;
- ※ O valor da mensalidade de abril a agosto é calculado sobre o imposto municipal do ano anterior. O valor da mensalidade de setembro a março é calculado sobre o imposto municipal do ano atual;
- ※ A base de cálculo que define a faixa classificatória refere-se aos valores antes da aplicação de deduções como “Dedução sobre Dividendos”, “Dedução Especial de Empréstimo para Aquisição de Moradia”, “Dedução do imposto de Renda proveniente do Exterior” entre outros.
- ※ A mensalidade é calculada por mês. Não é possível ser calculada por dia.
- ※ Mesmo que a criança falte durante 1 (um) mês inteiro, enquanto estiver matriculada, a mensalidade será cobrada integralmente.
- ※ A “Família constituída por apenas um dos pais, etc” indicada na tabela acima, corresponde à seguinte família:
 “Família constituída por apenas um dos pais”: refere-se à família constituída por mãe ou pai que não possui cônjuge, em fase de sustento de filhos menores (previsto na “Lei 129 de 1964) de Bem estar da Mãe/ Pai Solteiro e Viúva”;
- “Família com criança (pessoa) portadora de deficiência física”, corresponde às seguintes famílias:
 ア Portadora de “Caderneta de Deficiente”, previsto na “Lei 283 de 1949, artigo 15, de Bem-estar do Portador de Deficiência”;
- イ Portadora de “Caderneta Médico-Educacional” (previsto na legislação 156 de 27/09/1973 de Diretrizes de Sistema de Caderneta Médico Educacional);
- ウ Portadora de “Caderneta de Assistência e Saúde do Deficiente Mental”, previsto na “Lei 123 de 1950, artigo 45, de Assistência e Bem-Estar do Deficiente Mental”;
- エ Beneficiária do “Subsídio Especial para Sustento da Criança”, previsto na “Lei 134 de 1964 de Subsídio Especial Para Sustento da Criança”;
- Beneficiários da pensão nacional básica por invalidez, previsto na “Lei 141 de 1959 de Pensão Nacional”;
- “Outras famílias”: Famílias cujo prefeito municipal reconheceu necessidade de proteção devido à situação de miséria dos pais, de acordo